



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 69/2021.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.346, de 13 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão dos seguintes programas na Lei nº 1.346, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2018/2021, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesas:

“02 - Poder Executivo
06- Secretaria de Saúde
01 – Saúde

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2021</u>
10.301.0203.1035	4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.128,00

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 - Poder Executivo
06- Secretaria de Saúde
01 – Saúde

10.301.0203 1035 – Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente

2021
29.128,00”

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 4 de outubro de 2021.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal